ATO CONJUNTO DO
BNVT ITA RENT FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF N.º 62.958.931/0001-54

Pelo presente ato conjunto, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), e **BENAVENT ASSET LTDA**, instituição com sede na Rua 72, nº. 223, Sala 1403, Edifício QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74805-480, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.243.889/0001-20, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de gestora ("Gestora") do **BNVT ITA RENT FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, composto por única classe de cotas de condomínio fechado, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores ("Resolução CVM 175").

CONSIDERANDO QUE:

I. O Fundo foi constituído em 30 de setembro de 2025 e iniciou suas operações em 20 de outubro de 2025;

II. O Regulamento do Fundo dispõe que Administradora em conjunto com a Gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do Fundo, poderão realizar novas emissões de Cotas sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, conforme Artigo 8°, Parágrafo 4° da Parte Geral.

RESOLVEM:

I. Aprovar a 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) Série de cotas da Subclasse Sênior do Fundo, nas condições de oferta pública de distribuição de cotas, a qual seguirá por meio do rito automático de registro, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), e distribuídas à investidores profissionais ("Oferta"), cujos termos e condições estão descritos no Anexo I ao presente instrumento.

II. Aprovar a 2ª (segunda) emissão de cotas subsequentes relativas à Subclasse Subordinada Júnior, no montante total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), as quais replicam iguais condições das cotas já emitidas, que somente poderão ser subscritas e integralizadas pelos atuais Cotistas do Fundo, mediante comprovação da assinatura nos respectivos boletins de subscrição, de forma que essa 2ª emissão não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor");.

Nada mais havendo a tratar, o presente ato foi assinado pela Administradora e Gestora.

(Assinaturas na próxima Página)

(Página de assinaturas do Ato do Conjunto do BNVT ITA RENT FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS datado de 27 de maio de 2026)

São Paulo, 27 de maio de 2026

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

_____

BENAVENT ASSET LTDA.
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS CLASSE ÚNICA SUBCLASSE SÊNIOR SÉRIE 2 DO FUNDO BNVT ITA RENT FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo")

CNPJ/MF nº 62.958.931/0001-54

AVISO IMPORTANTE AOS INVESTIDORES

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante e indissociável do Regulamento e seus Anexos, e por eles será regido. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações previstas no Regulamento e neste Suplemento.

O investimento em cotas do **BNVT ITA RENT FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS** é um investimento de alto risco, e não conta com a garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), da Administradora, do Gestor ou de qualquer outro mecanismo de garantia. O investimento neste Fundo pode resultar em perdas substanciais ao capital investido.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Trata-se da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas da Classe Única Subclasse Sênior do **BNVT ITA RENT FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.958.931/0001-54, a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Nomenclatura: Cota Classe Única Subclasse Sênior 2

b) Público-Alvo: Oferta destinada exclusivamente a investidores Profissionais, conforme definido na regulamentação da CVM;

c) Forma de colocação: Melhores esforços;

d) Data da emissão: Será a data da primeira subscrição e integralização de Cotas nesta oferta;

e) Quantidade de Cotas: 5.000 (cinco mil) Cotas;

f) Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira integralização de Cotas. A partir de então, o valor da Cota será calculado diariamente, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

g) Valor total da oferta: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização;

h) Aplicação mínima inicial: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

i) Aplicação mínima subsequente: R$ 1.000,00 (mil reais);

j) **Prazo de colocação:** Em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de registro junto à CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

k) **Período de carência:** Não há carência inicial;

l) **Amortizações:** Não há amortizações programadas. Amortizações somente ocorrerão através de deliberação em assembleia geral extraordinária de cotistas ou conforme regras previstas no Regulamento do Fundo, respeitando os seguintes prazos:

Integralização - Pedido: D+0;
Integralização - Conversão: D+0;
Amortização - Cotização: D+1 (útil);
Amortização Pagamento: D+2 (úteis, após o período de Cotização);
Cálculo de Cota: fechamento;
Horário limite para pedidos: 16:00 em quaisquer dias úteis.

m) **Prazo de duração e Resgate:** A duração da classe segue o prazo de duração do fundo, que é indeterminado. O resgate antecipado somente ocorrerá por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas ou conforme regras previstas no Regulamento do Fundo, se houver;

n) **Remuneração alvo:** As Cotas Classe Única Subclasse Sênior da 2ª (segunda) Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis:

(i) Remuneração fixa (pontual) de 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento) no Primeiro dia a partir data da primeira integralização (primeiro dia de remuneração) das Cotas Classe Única Subclasse Sênior da 2ª série;

(ii) Remuneração diária da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5,35% a.a. (cinco vírgula trinta e cinco por cento ao ano) a partir do segundo dia de remuneração das Cotas Classe Única Subclasse Sênior da 2ª série em diante;

o) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** O saldo não colocado será automaticamente cancelado com o decurso do prazo máximo de duração da oferta.

p) Será assegurado aos cotistas investidores da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Classe Única Subclasse Sênior o direito de preferência na subscrição de novas Cotas das Subclasses Sênior e Mezanino, caso venha a existir, do FUNDO;

2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos da Oferta, após deduzidas as despesas inerentes à distribuição, serão utilizados na aquisição de direitos creditórios de amplos segmentos do mercado e natureza, conforme a política de investimento e os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento do Fundo.

3. GOVERNANÇA E PARTICIPANTES DA OFERTA

O papel de Coordenador Líder da Oferta será exercido pela Administradora do Fundo, qual seja a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995.

4. FATORES DE RISCO

Os principais fatores de risco associados ao investimento nas Cotas incluem, mas não se limitam a:

Risco de Crédito: Este risco está associado à possibilidade de os devedores dos direitos creditórios se tornarem inadimplentes. A inadimplência, seja ela parcial ou total, pode resultar em perdas financeiras para o Fundo. Tal evento impacta diretamente o valor das cotas e a rentabilidade para os investidores.

Risco de Liquidez: A liquidez em um FIDC pode se manifestar de duas formas. Primeiramente, o Fundo pode enfrentar dificuldade para negociar as cotas no mercado secundário, especialmente se o volume de negociação for baixo. Em segundo lugar, a liquidez também é afetada pela realização dos direitos creditórios, ou seja, pela capacidade de transformar esses ativos em dinheiro, o que pode comprometer o cumprimento das obrigações do Fundo.

Risco de Mercado: O valor dos ativos do Fundo é suscetível a flutuações devido a mudanças nas condições de mercado. Variações em fatores como taxas de juros e inflação podem levar à volatilidade no valor das cotas, expondo os investidores a potenciais perdas.

Risco de Concentração: O risco de concentração surge quando a carteira do Fundo apresenta uma dependência significativa de um único cedente ou de um grupo restrito de devedores. Se ocorrerem problemas financeiros com esses agentes, o impacto negativo sobre o Fundo pode ser substancial, elevando o risco de perda para os cotistas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando não expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 27 de maio de 2026

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administrador e Coordenador Líder